
REQUERIMENTO

A VEREADORA EDVANDA MARIA ARAÚJO SOUZA, 1ª Vice-Presidente, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que compete ao Plenário deliberar sobre requerimento formulado por vereador (a), nos termos do art. 116, II, do Regimento Interno;

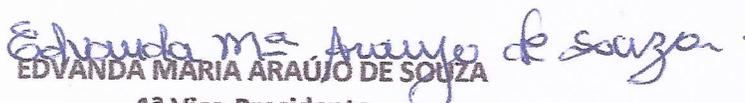
CONSIDERANDO que a educação e alimentação são direitos fundamentais e sociais, conforme disposto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.947/2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, reconhece a alimentação como direito dos alunos da educação básica (art. 3º);

CONSIDERANDO que as verbas encaminhadas pelo PNAE para aquisição de gêneros alimentícios são calculados com base na quantidade de dias letivos do ano e no total de alunos matriculados conforme registrados no Censo Escolar (art. 5º, §4º, da Lei nº11.947/2009), devendo ser utilizados apenas na aquisição de alimentos;

Requer, não obstante a merenda escolar seja destinada preferencialmente aos alunos cujas famílias encontrem-se em estado de vulnerabilidade social, conforme recomendado pelo MPCE e determinado pelo Decreto Municipal nº 010/2020, que os "kits" de gêneros alimentícios a serem distribuídos pelas escolas sejam ofertados a cada aluno da rede de ensino, não se limitando apenas a um "kit" por família do educando, porquanto muitas famílias contam com a refeição que as crianças e os adolescentes fazem na unidade escolar para a nutrição mínima diária, obedecidos, logicamente os critérios objetivos estabelecidos no ato do Chefe do Executivo mencionado alhures.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, em 04 de maio de 2020.


EDVANDA MARIA ARAÚJO DE SOUZA
1ª Vice-Presidente